

PARECER JURÍDICO/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE. REGULARIDADE DO CERTAME.

Cuidam os autos da análise do Processo Administrativo nº 015/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o registro de preços por item consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu/PE, a fim de que seja alcançado o objeto do processo licitatório supracitado.

O Termo de Referência, apresenta a justificativa, as características, especificações de mercado, obrigações, critérios e demais elementos que norteiam o referido processo licitatório.

Seguiu-se o Edital e parecer jurídico atestando a legalidade do procedimento. Aviso de licitação publicado no Portal do BNC Compras, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no site oficial da Câmara Municipal de Igarassu/PE, Portal da Transparência, no PNCP e em formato impresso no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu/PE, em 09/05/2025.

O procedimento foi instaurado, autuado, protocolado e numerado, tudo em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos foram devidamente instruídos com:

- I – Documento de formalização da demanda, com indicação e designação de equipe de contratação e equipe de apoio;
- II - Justificativa para a contratação;
- III - Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, contendo: 1) do objeto; 2) da justificativa; 3) dos quantitativos, especificações, e valor estimado; 4) condições de

**Rua General José Semeão, nº 53, Santo Amaro, Recife/PE
CEP: 50050-120**

entrega e recebimento; 5) controle de qualidade; 6) do pagamento; 7) obrigações da contratante; 8) obrigações da contratada; 9) penalidades;

IV - Indicação de dotação orçamentária, com indicação das rubricas;

V - Minuta do contrato, de ata de registro de preços e modelo de declaração conjunta;

VI - Aviso de publicação do Edital;

VII - Relatório de Propostas do Processo no BNC;

VII - Ata da sessão do pregão, contendo o registro dos participantes do certame, das propostas escritas e lances apresentados, da análise da documentação exigida para habilitação, dos motivos de inabilitação e desclassificação de propostas, das motivações dos recursos interpostos, dos documentos de habilitação jurídica pertinentes;

VIII - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras;

IX - Habilitação jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação econômico-financeira;

X - Proposta de preços das licitantes vencedoras.

Acudiram a licitação as empresas licitantes:

- A MARTINS LTDA

(CNPJ nº 53.614.094/0001-55);

- AS TECH ELETRONICOS LTDA

(CNPJ nº 58.719.111/0001-32);

- BQS DISTRIBUIDORA LTDA

(CNPJ nº 33.613.876/0001-62);

- COMERCIAL QUATRO IRMAOS LTDA

(CNPJ nº 33.428.353/0001-46);

- DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

(CNPJ nº 09.617.964/0001-58);

- E R S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

(CNPJ nº 37.928.022.0001-26);

- G L DA SILVA FILHO LIMITADA

(CNPJ nº 46.794.528/0001-80);

- GM COMÉRCIO LTDA

(CNPJ nº 50.547.931/000182);

- GRUPO A J EMPREENDIMENTOS

(CNPJ nº 52.268.925/0001-11);

- J C M BRITO ALIMENTOS LTDA

(CNPJ nº 18.756.348/0001-79);

- KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES

Rua General José Semeão, nº 53, Santo Amaro, Recife/PE

CEP: 50050-120

(CNPJ nº 51.148.615/0001-09);

- MAXCON CCONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
(CNPJ nº 36.401.890.0001-90);

- S B ALIMENTOS LTDA
(CNPJ nº 57.131.122/0001-34);

- SPINELI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
(CNPJ nº 07.119.892/0001/93);

Sagraram-se vencedoras do certame as empresas:

- **GRUPO A J EMPREENDIMENTOS**, pelo valor total de R\$ 30.490,40 (Trinta mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), referente aos lotes 1,3,4,5,6, 11,12,14,15,21,24,30,32,34 e 40.

- **COMERCIAL QUATRO IRMAOS LTDA**, pelo valor total de R\$ 4.432,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), referente ao lote 2.

- **S B ALIMENTOS LTDA**, pelo valor total de R\$ 1.126,00 (mil, cento e vinte e seis reais), referente aos lotes 7, 8, 9 e 10.

- **A MARTINS LTDA**, pelo valor total de R\$ 6.609,56 (seis mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente aos lotes 13,18,22,27,29 e 39.

- **GM COMERCIO LTDA**, pelo valor total de R\$ 9.138,00 (nove mil, cento e trinta e oito reais), referente aos lotes 16,17,19,20,25,26,28,33,35,37,38,42 e 44.

- **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, pelo valor total de R\$ 1.745,40 (mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), referente aos lotes 23 e 31.

- **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS**, pelo valor total de R\$ 640,20 (seiscentos e quarenta reais e vinte centavos), referente aos lotes 36,41 e 43.

Valor total do Processo: R\$ 54.181,56 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

O Aviso de Resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE a ser publicado após a devida homologação da Autoridade Superior, seguirá para registro no Sistema, com a devida publicidade em Diário Oficial. Cumpre destacar que o presente parecer jurídico tem por objetivo assistir a Câmara Municipal de

Rua General José Semeão, nº 53, Santo Amaro, Recife/PE
CEP: 50050-120

Igarassu/PE, assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos inerentes ao processo em destaque.

Assim sendo, a análise desta assessoria jurídica se restringe exclusivamente acerca dos aspectos jurídicos, não abrangendo o presente parecer jurídico quanto a análise acerca dos preços, especificações técnicas e quantidades e qualidades dos serviços a serem contratados, bem como, de questões administrativas que ensejaram a instauração do referido processo.

Desta forma, o exame destes autos consiste, precipuamente, na análise dos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, isto é, presume-se que estes foram regularmente avaliados pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, visando ao interesse público, não adentrando este parecer na análise de aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Do ponto de vista técnico-formal, o processo encontra-se devidamente instruído, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21.

Ante o exposto, tendo sido cumpridos todos os requisitos elencados na legislação pertinente e considerando o cumprimento dos requisitos legais atinentes à matéria, OPINO pela regularidade do certame.

Igarassu/PE, 05 de junho de 2025.

Uila Daiane de O. Nascimento

UILA DAIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
OAB/PE Nº 27470-D

Rua General José Semeão, nº 53, Santo Amaro, Recife/PE
CEP: 50050-120